

PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N° _____
Em _____ de _____ de 20 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL N° 1.162 DE 12 DE Dezembro DE 2006.

Sancionado em 12/12/06.
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Fica Tombado em caráter definitivo nos termos do art. 2º, 5º da Lei 927/2002 – O Prédio da Câmara de Vereadores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A

PRESENTE

LEI:

Art. 1º – Fica tombado em caráter definitivo o Prédio da Câmara de Vereadores, situado à Rua Alberto Torres, 66-Centro, nos termos do art.9º, parágrafo único da lei Municipal nº 927 de 26 de dezembro de 2002.

Art. 2º - O Executivo notificará ao Cartório de Imóveis.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de Dezembro de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal